

## Ferramentas de Controle Social da Administração Pública: o que a sociedade espera da informação pública?

*João Eduardo Linhares<sup>(1)</sup>; Hewerstton Humenhuk<sup>(2)</sup>*

### RESUMO:

O presente artigo trata das formas de controle da administração pública. Traz um contexto histórico, no qual busca-se identificar a origem do controle no âmbito da legislação brasileira, as alterações que ocorreram no modelo de administração pública (da administração burocrática para a administração gerencial). Também apresenta as principais diferenças entre controle governamental e controle social, bem como aborda o conceito deste último. Foi realizada pesquisa de campo, na qual buscou-se junto à sociedade qual o entendimento sobre conceitos importantes, como “controle social”, “contas públicas”; ainda sobre o interesse do cidadão em fiscalizar os órgãos públicos e sobre sua atuação efetiva nesta atividade. Tentou-se identificar se os cidadãos acessam, na internet, web sites de órgãos públicos para fiscalizar as atividades destas instituições. Por fim, buscou-se identificar quais as ferramentas de controle social que tem maior aceitação por parte da sociedade, ao passo que estas, serão sugeridas aos gestores públicos de São Lourenço do Oeste, SC.

**PALAVRAS-CHAVE:** Controle Social. Transparência. Sociedade. Controle.

### 1. INTRODUÇÃO

O “Controle Social” das finanças públicas está cada dia mais presente na sociedade brasileira. As fraudes denunciadas pela imprensa, e as constatações dos tribunais de contas e dos órgãos de controle interno, trouxe à tona este novo conceito em meio à população, propondo, em síntese, que o principal fiscal da atuação do poder público seja o próprio cidadão.

Em análise preliminar, verifica-se que ao publicar as informações os gestores cumprem o princípio da legalidade sem perceber que, muitas vezes, a

---

<sup>1</sup> João Eduardo Linhares é bacharel em Administração pela UTFPR, pós-graduando em Gestão e Direito Público pela UNOESC. (CV <http://lattes.cnpq.br/3033600185506411>)

<sup>2</sup> Hewerstton Humenhuk é Especialista em Direito Administrativo e Gestão Pública CESUSC/Florianópolis. Coordenador do curso de Pós-graduação em Gestão e Direito Público da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC, Campus de Joaçaba. (CV <http://lattes.cnpq.br/9947292702850846>)

informação disseminada não é apresentada de forma clara e objetiva, resultando numa exposição ineficiente dos dados das finanças públicas perante a população.

O presente artigo pretende um estudo de caso no Município de São Lourenço do Oeste – SC, visando investigar quais são as ferramentas de Controle Social existentes no âmbito da Administração Pública Municipal, com vistas a propor melhorias.

## **2. O ESTADO, A SOCIEDADE E O CONTROLE**

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito (Constituição Federal do Brasil, 1988).

O Estado Brasileiro, constituído na forma de república federativa, tem em sua Carta Magna a referência primeira do seu ordenamento jurídico. Este documento relata as nuances do comportamento que a sociedade brasileira deve observar para sua vida em comunidade.

É importante destacar, primeiramente, o que é “Estado”:

O Estado é constituído de três elementos originários e indissociáveis: Povo, território e governo Soberano. Povo é o componente humano do Estado; Território, a sua base física; governo soberano, o elemento condutor do Estado, que detém e exerce o poder absoluto de autodeterminação e autoorganização. (MEIRELLES, 2002, p.59)

E por ser parte do Estado, é que o povo deve ter obediência e respeito à Constituição Federal, que nos traz toda a organização política e social da nação.

Em nossa Constituição, no caput do artigo 1º, encontramos a expressão “Estado Democrático de Direito”. Para Zimmermann (apud Ximenes):

Ao inserir a expressão Estado Democrático de Direito na Constituição de 1988, o constituinte se orientou por uma visão menos individualista de Estado, provocando maior participação dos componentes individuais, em uma perspectiva ascendente de baixo para cima (ZIMMERMANN, 2002, p. 109 apud XIMENES).

A maior participação dos componentes individuais pode ser traduzida como a participação do cidadão para a construção de seu Estado. Sua atuação deve ser ativa, de maneira que tanto o povo, quanto o governo soberano, possa manter congruência para a ordem do território.

E enquanto o povo observa o ordenamento jurídico, o governo soberano tem o “poder estatal” de promover e construir este ordenamento.

Embora o poder Estatal seja uno, indivisível e indelegável, ele desdobra-se em três funções: a legislativa, a executiva e a jurisdicional. A primeira estabelece regras gerais e abstratas, denominadas leis; as duas outras aplicam as leis ao caso concreto: a função jurisdicional, mediante a solução de conflitos de interesses e aplicação coativa da lei, quando as partes não o

façam espontaneamente; a função executiva, mediante atos voltados para a realização dos fins estatais, de satisfação das necessidades coletivas. (DI PIETRO, 2001, p. 55, apud PAIVA, p. 20)

E foi justamente baseado nestas três funções que nossa constituição definiu que “São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário” (Art. 2º Constituição Federal, 1988).

O exercício da atividade pública, por intermédio destes poderes, é cercada da proteção legal, e de funções definidas em lei, mas sempre deve observar a vontade do povo, que é o verdadeiro detentor do poder.

Portanto, a atividade pública não pode ser exercida sem a participação do povo. O governo soberano – e todos os seus integrantes, deve prestar contas ao povo:

Art. 70. (...) Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumia obrigações de natureza pecuniária. (Constituição Federal, 1988).

A constituição se refere ao administrador como aquela pessoa que está exercendo função de administração sobre os valores ou patrimônio público. Neste sentido é importante buscar referência sobre o que é administrar.

### **3. “ADMINISTRAR” SEGUNDO FAYOL, E O EXERCÍCIO DO “CONTRÔLE”**

Henry Fayol, junto com Frederick Winslow Taylor, foi um dos principais responsáveis pelo desenvolvimento da Teoria Clássica da Administração. Atuando na corrente dos Anatomistas e Fisiologistas de Organização, seus trabalhos pioneiros fundamentaram esta importante teoria da ciência da Administração.

Segundo Chiavenato (1977), Fayol define o ato de administrar como sendo: prever, organizar, comandar, coordenar e controlar:

*Prever* é visualizar o futuro e traçar o programa de ação.

*Organizar* é constituir o duplo organismo material e social da empresa.

*Comandar* é dirigir e orientar o pessoal.

*Coordenar* é ligar, unir, harmonizar todos os atos e todos os esforços coletivos.

*Controlar* é verificar que tudo ocorra de acordo com as regras estabelecidas e as ordens dadas. (CHIAVENATO, 1977, p. 59).

Dentro deste contexto, existem as funções administrativas, que dividem-se em três:

- FUNÇÃO DE PLANEJAMENTO = implica no estabelecimento de padrões:
  - Estratégico – adequação da entidade ao ambiente externo;

- Gerencial – dirige as ações dos ocupantes dos cargos de direção;
- Operacional – orienta as operações do dia-a-dia.
- FUNÇÃO DE OPERAÇÃO OU EXECUÇÃO = compreende em realizar o que foi planejado.
- FUNÇÃO DE CONTROLE = refere-se à aferição do desempenho.

Assim, quando se fala em “prestar contas”, estamos tratando da função administrativa de CONTROLE, que é a verificação/aferição do desempenho da atividade dos governantes, do desempenho dos três poderes.

E a busca do controle sobre o poder já vem desde os tempos mais remotos.

FERREIRA (1991) refere que, em Atenas, havia uma Corte de Contas constituída de dez oficiais, eleitos anualmente pela Assembléia popular, encarregada da fiscalização das Contas Públicas. Na antiga Roma, o Senado tinha também, entre outras, a missão de apurar a responsabilidade dos que manuseavam o dinheiro público. (FERREIRA, 1991, apud ROLIM).

Segundo ROLIM (2006), o controle na Administração Pública do Brasil teve início com o surgimento do DASP - Departamento Administrativo do Serviço Público, em 1936. Este departamento “possuía as atribuições de racionalizar a administração mediante simplificações, padronizações e aquisição racional de materiais, revisão de estruturas e aplicações de métodos na definição de procedimentos” (ROLIM, 2006, p. 10).

Após isto, outros dois instrumentos jurídicos tratam de controle: a Lei nº.4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro; e o Decreto Lei nº.200/67, que tratou da reforma administrativa do Brasil.

O Decreto Lei nº200/67, trouxe à luz os princípios fundamentais das atividades da Administração Federal:

Art. 6º As atividades da Administração Federal obedecerão aos seguintes princípios fundamentais:

- I - Planejamento.
- II - Coordenação.
- III - Descentralização.
- IV - Delegação de Competência.
- V - Contrôle.

(Decreto Lei nº 200/67)

Dentro deste contexto de reforma administrativa e implantação da administração burocrática de Max Weber, o controle ganha uma papel fundamental na administração:

Art. 13 O controle das atividades da Administração Federal deverá exercer-se em todos os níveis e em todos os órgãos, compreendendo, particularmente:

a) o controle, pela chefia competente, da execução dos programas e da observância das normas que governam a atividade específica do órgão controlado;

b) o controle, pelos órgãos próprios de cada sistema, da observância das normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

c) o controle da aplicação dos dinheiros públicos e da guarda dos bens da União pelos órgãos próprios do sistema de contabilidade e auditoria.

Art. 14. O trabalho administrativo será racionalizado mediante simplificação de processos e supressão de controles que se evidenciarem como puramente formais ou cujo custo seja evidentemente superior ao risco.

(Brasil, Decreto Lei nº 200/67)

Contudo, o desenvolvimento do conceito do controle não para por aí. Após a nova constituição de 1988, outros instrumentos legais, dentro os quais destaca-se a Lei Complementar nº101/2000, a popularmente conhecida Lei de Responsabilidade Fiscal, que implementou o conceito de “responsabilidade na gestão fiscal” (LC 101/2000, Art. 1º).

Mas, afinal, o que é controle na administração pública?

#### **4. CONTROLE GOVERNAMENTAL E CONTROLE SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Considere-se que no Brasil, a partir da constituição de 1988, houve mudança de paradigma – administração burocrática para a administração gerencial.

- A ADMINISTRAÇÃO BUROCRÁTICA tinha como foco a legalidade, a hierarquia e a responsabilidade. Daí o controle centrado na “conformidade” dos atos.
- Com a ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL, houve a mudança de foco tendo como base o planejamento e o atingimento de metas e objetivos, ainda que se exijam os critérios burocráticos.

A carta magna, por sua vez, estabeleceu que o controle se refere a “fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas”. (CF, Art. 70),

Como formas de controle, a Constituição, dividiu entre controle externo (exercido pelo Congresso Nacional ou casa legislativa correspondente) e controle interno (exercido pelo sistema de controle interno de cada Poder).

No entanto, não se restringe a estas as formas de controle. O contexto histórico do texto constitucional emergiu a necessidade de atribuir o controle a estes atores institucionais, mas não restringiu só a eles.

É aí que surge o foco principal de nosso estudo. O Controle Social. Temos o controle governamental (exercido pelo controle externo e controle interno) e o controle social (exercido individual ou conjuntamente pela sociedade).

De acordo com PAIVA (2004, p. 29),

“a Sociedade controla a Administração Pública ou por mecanismos criados pela própria sociedade dentro do Estado (controle governamental) ou fora dele (Controle Social). Assim, a Sociedade realiza o controle da Administração Pública por meio do Controle Governamental e do Controle Social, conforme o esquema abaixo:”

Figura 1 – Esquema de Interação entre o Controle Governamental e o Controle Social

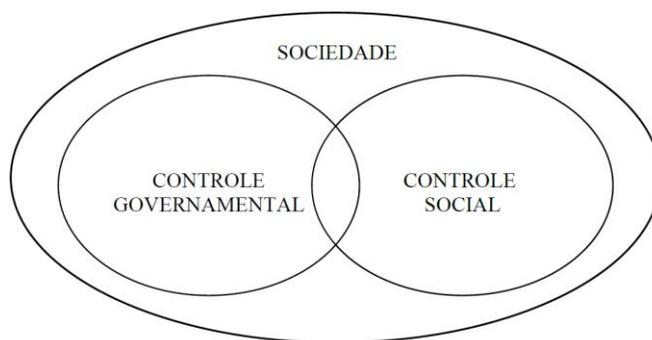


Gráfico 1 – Esquema de interação entre o Controle Governamental e o Controle Social

E nesta relação sinérgica entre a sociedade e o estado, vislumbra-se que um está inserido no outro, sem prejuízo de dependência, de sorte que um controla o outro sem haver restrições de atuação da parte de um ou outro.

Para Braga (2011), o Controle Social tem:

- 1) **função política:** que se expressa pela participação de segmentos da sociedade civil em processos decisórios, de promoção da transparência e do acompanhamento da gestão pública;
- 2) **função jurídica:** que se faz presente ao funcionar como elemento de defesa dos interesses individuais e coletivos e dos aspectos de legalidade da gestão pública, conforme previsto no ordenamento jurídico e na legislação vigente;
- 3) **função social:** assegurar ou ampliar os direitos sociais aos cidadãos ou àquelas comunidades, antes excluídas desses direitos. Manifesta-se quando estimulam-se os cidadãos ao aprendizado da cidadania e a serem sujeitos ativos. (BRAGA, 2011, p. 53)

Nota-se a abrangência do controle social e sua importância no contexto atual. Ainda resta-nos saber qual são as ferramentas de Controle Social disponíveis atualmente.

Em nosso estudo, identificamos diversas formas de atuação da sociedade junto ao poder público. Destaca-se as principais:

- Portais da Transparência: web sites que contém as informações relativas às finanças públicas das instituições;
- Conselhos Municipais: os conselhos, das mais diversas áreas da administração, são importantes institutos de participação, onde a sociedade civil integra-se ao conselho para fiscalizar a atuação e delinear as linhas de trabalho daquela área. Destaca-se o Conselho do FUNDEB, Conselho de Saúde, Conselho do Idoso, entre outros;
- Audiências Públicas: definidas e exigidas por leis, as audiências públicas são reuniões nas quais a sociedade é convidada a debater sobre determinado assunto, quer seja para uma definição futura, quer seja para a fiscalização de determinada atividade;
- Conferências: as conferências também são institutos em que a sociedade é convidada a debater determinada política pública, opinando sobre a condução daquela determinada atividade.

## **5. O ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA**

Este estudo justifica-se, pois há a necessidade de identificar se a sociedade consegue interpretar as informações divulgadas pelos órgãos públicos, quer sejam aquelas dispostas em seus sítios na internet, quer sejam as publicadas em jornais e diários oficiais.

A Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, introduziu significativas alterações na Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, popularmente conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal. Observa-se:

Art. 1º O art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48. ....

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;” (grifo nosso).

O conceito de “informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira” é muito importante e vem sendo bastante discutido entre os órgãos de controle. O desafio é fazer com que estas informações sejam dispostas de maneira que o cidadão possa acessá-las e interpretá-las, para então obter o “pleno conhecimento” das finanças públicas.

Com o advento da Lei Complementar nº 131/2009, os municípios com menos de 50 mil habitantes – que representam 89,41% dos municípios brasileiros<sup>3</sup> - deverão publicar as informações quanto à despesa e receita públicas em tempo real em seus sítios na internet, a partir de maio de 2013.

Um dos riscos de publicar estas informações é a distorção que pode ocorrer em virtude da interpretação equivocada dos dados dispostos. Assim, é imprescindível conhecer qual a real necessidade da população no sentido de conhecer efetivamente o funcionamento do órgão público, entendendo as fases de realização da despesa e arrecadação da receita, bem como identificar quais informações são necessárias para a interpretação correta das informações.

Outra ação importante no sentido de dispor as informações do órgão público foi a Lei 12.527/2011, que regula o Acesso à Informação. Promulgada em novembro de 2011, esta lei vem somar com o controle social, à medida que facilita e promove ainda mais a busca pela informação junto ao órgão público. De acordo com a Controladoria Geral da União:

A Lei 12.527 representa uma mudança de paradigma em matéria de transparência pública, pois estabelece que o acesso é a regra e o sigilo, a exceção. Qualquer cidadão poderá solicitar acesso às informações públicas, ou seja, àquelas não classificadas como sigilosas, conforme procedimento que observará as regras, prazos, instrumentos de controle e recursos previstos. (Cartilha CGU p.4)

Portanto, acredita-se que este estudo possa revelar como a sociedade entende ser a melhor forma de exercer o controle social, ao passo que também possa permitir identificar a adoção de ferramentas de Controle Social eficientes, que permitam ao cidadão ser o principal fiscal dos atos da gestão pública.

---

<sup>3</sup> Informação disponível em <http://www12.senado.gov.br/noticias/materias/2012/08/13/proposta-acaba-com-remuneracao-de-vereadores-em-90-dos-municipios-do-pais>

## 6. METODOLOGIA

Com a finalidade de atender aos objetivos deste estudo, buscou-se a realização de pesquisa para coletar dados e informações sobre o tema proposto.

De acordo com Dmitruk, “a pesquisa se constitui em uma indagação racional, minuciosa e criteriosa à procura de respostas para solucionar problemas propostos no âmbito da ciência” (DMITRUK, 2012, p. 177).

O tema proposto envolve uma série de nuances que vão além do que os livros apresentam, principalmente por se tratar de um tema emergente no panorama político atual.

Portanto, a pesquisa torna-se fundamental para revelar a forma como a sociedade entende o Controle Social.

Foi escolhido como tipo de pesquisa o *estudo de caso*, pois este é “caracterizado por ser um estudo intensivo de um caso particular ou de vários casos para avaliar e tomar decisões ou propor uma ação de intervenção” (DMITRUK, 2012, p. 187).

No caso em tela, pretende-se identificar como a sociedade entende ser a melhor forma para exercer o Controle Social.

Como técnica de pesquisa foi adotado o questionário, que segundo Dmitruk, “é um instrumento de coleta de dados constituído por uma série de perguntas ordenadas, que devem ser respondidas por escrito e sem a presença do entrevistador” (DMITRUK, 2012, p. 189).

Pretendeu-se que ao responder o questionário, o pesquisado não sofresse influência do pesquisador, de maneira que as respostas fossem as mais sinceras possíveis.

Como ferramenta da coleta de dados, foi utilizado o formulário eletrônico “Google Docs”<sup>4</sup>, pois o público que se pretendeu atingir é justamente aquele que tem acesso à internet, e que já tem acesso à diversas ferramentas de Controle Social existentes, principalmente os portais da transparência.

O questionário compreendeu perguntas com cunho quantitativo (com opções de múltipla escolha) e qualitativo, onde o pesquisado pôde expor sua opinião.

---

<sup>4</sup> Formulário disponível em:

<https://docs.google.com/spreadsheet/viewform?fromEmail=true&formkey=dG04ZDJraElfZ1EyVjBtbkwweDI0S0E6MQ>

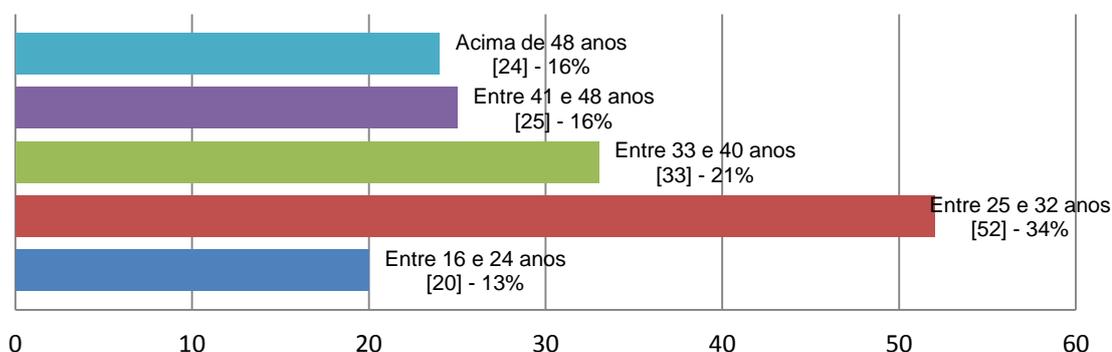
A pesquisa foi realizada entre os dias 10 a 28 de setembro de 2012, e foi divulgada por intermédio de redes sociais (Facebook) e envio de e-mails. No total, 154 pessoas responderam às perguntas.

## 6.1. PERFIL DOS PESQUISADOS

### 6.1.1. Faixa Etária

Os dados coletados apontam a faixa etária dos pesquisados. Foram 20 pesquisados com idade entre 16 e 24 anos; 52 pessoas entre 25 e 32 anos; 33 com idade entre 33 e 40 anos; 25 pessoas entre 41 e 48 anos; e 24 com idade acima de 48 anos.

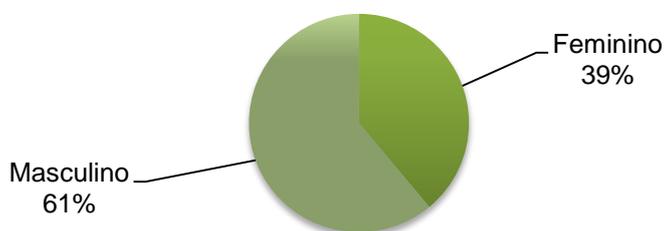
**Gráfico 01 - Faixa Etária dos pesquisados**



### 6.1.2. Sexo

Quanto ao sexo, foi possível identificar que 60 pessoas do sexo feminino responderam ao formulário, enquanto 94 pessoas do sexo masculino o fizeram.

**Gráfico 02 - Sexo dos pesquisados**



### 6.1.3. Estado Civil

Quanto ao estado civil, identificou-se uma maioria de pessoas casadas que responderam à pesquisa, conforme é possível verificar na tabela 01:

Tabela 01 – Estado Civil dos pesquisados

Estado Civil	Total	%
Solteiro	<b>54</b>	35%
Casado	<b>75</b>	49%
Amasiado	<b>15</b>	10%
Separado Judicialmente	<b>7</b>	5%
Viúvo	<b>1</b>	1%
Não Informado	<b>2</b>	1%
Total	<b>154</b>	100%

#### 6.1.4. Grau de Instrução

Quanto à escolaridade, 95% dos pesquisados estão cursando, ou já cursaram nível superior, enquanto apenas 5% possuem somente o ensino médio. A tabela 02 demonstra detalhadamente o grau de instrução dos pesquisados.

Tabela 02 – Grau de Instrução dos Pesquisados.

Grau de Instrução	Total	%
Pós-Graduado	<b>88</b>	57%
Superior Completo	<b>37</b>	24%
Superior Incompleto	<b>22</b>	14%
Ensino Médio	<b>7</b>	5%
Ensino Fundamental	<b>0</b>	0%
Total	<b>154</b>	100%

#### 6.1.5. Profissão

Ainda foram coletados dados quanto à profissão que o pesquisado exerce. Em resumo, a tabela 03, aponta a divisão da profissão por área de atuação (pública ou privada):

Tabela 03 – Profissão dos Pesquisados

Atuação	Total	%
Área Pública	72	47
Área Privada	82	53
Total	154	100

### 6.1.6. Residência

Buscou-se também identificar a residência dos pesquisados. Por se tratar de um estudo de caso na cidade de São Lourenço do Oeste – SC, foi concentrada a maior parte da divulgação da pesquisa para pessoas que residem nesta cidade. Desta forma, 61 pesquisados (40%) informaram residir em São Lourenço do Oeste, enquanto 93 pessoas (60%) informaram outra cidade de residência. As demais cidades foram classificadas de acordo com a região do país de residência. Vejamos a tabela 04, que apresenta os dados relativos à residência dos pesquisados:

Tabela 04 – Residência dos Pesquisados

Região/Cidade	Total	%
São Lourenço do Oeste – SC	61	40
Sul	72	47
Sudeste	8	5
Nordeste	6	4
Centro Oeste	3	2
Norte	3	2
Residente fora do País <sup>5</sup>	1	1
Total	154	100,0

Estes são os dados relativos ao perfil dos pesquisados. Passar-se-á para as questões relativas ao conteúdo da pesquisa.

## 6.2. DADOS COLETADOS ESPECÍFICOS AO TEMA

A pesquisa buscou identificar o conhecimento dos pesquisados quanto ao tema central, sem ter conceituado referido tema. Foram elaboradas 2 questões que atendem a este objetivo. Depois, apresenta-se um pequeno conceito sobre Controle Externo, Controle Interno e Controle Social, para, a partir de então, o pesquisado responder às questões baseado em um conceito do que se trata o tema.

### 6.2.1. Controle Social

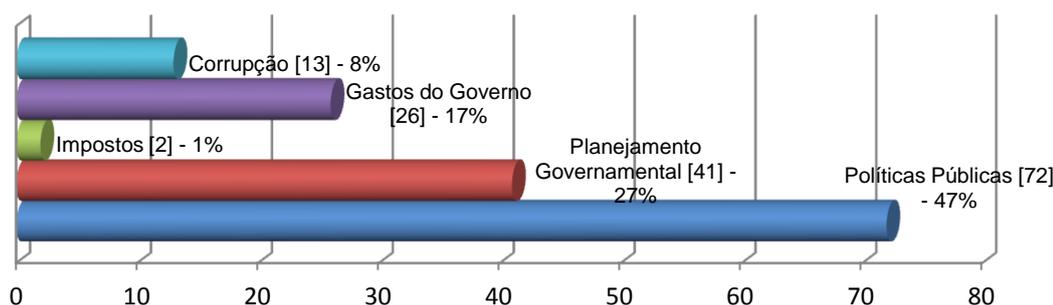
---

<sup>5</sup> Note-se que houve 1 pesquisado classificado como “Residente fora do País”. Esta pessoa informou residir nos Estados Unidos da América, no entanto respondeu a pesquisa em português. Os dados coletados não foram excluídos, uma vez que acredita-se que esta pessoa seja brasileiro, e tão somente reside fora do país.

Apresentou-se a seguinte pergunta: Qual dos termos abaixo lhe vem em mente quando escuta o assunto “Controle Social”? O intuito foi identificar como os pesquisados entendem Controle Social.

Do gráfico 03, colhe-se que 47% das pessoas correlacionam “Controle Social” com “Políticas Públicas”; 27% com “Planejamento Governamental”; 17% com “Gastos do Governo”; 8% com “Corrupção”; e 1% com “Impostos”.

**Gráfico 03 - Qual dos termos abaixo lhe vem em mente quando escuta o assunto “Controle Social”?**



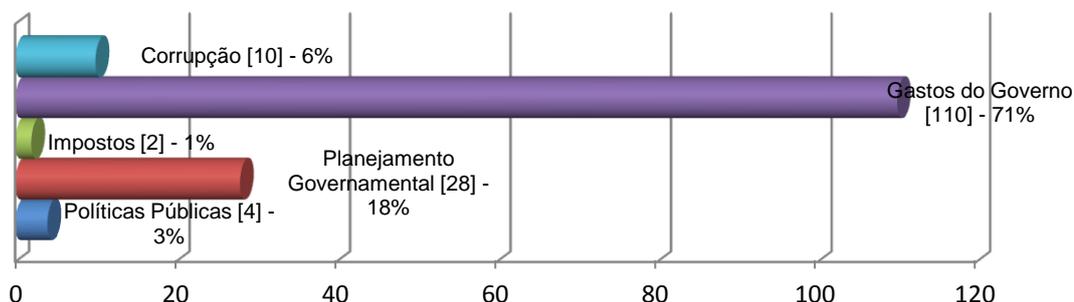
As opções relacionadas (Políticas Públicas; Planejamento Governamental; Impostos; Gastos do Governo; e Corrupção), são expressões comumente utilizadas nos meios de comunicação. Embora não estejam explícitas no conceito de Controle Social estudado, são expressões próximas ao dia-a-dia do cidadão. É de fundamental importância identificar este resultado para poder propor ações de melhorias das ferramentas de Controle Social.

### **6.2.2. Contas Públicas**

A segunda pergunta da pesquisa tem a mesma lógica e respostas da primeira questão. O que difere é o tema. Indagou-se a respeito de “Contas Públicas”. Qual dos termos abaixo lhe vem em mente quando escuta o assunto “Contas Públicas”?

Analisando os resultados traduzidos pelo gráfico 04, verifica-se que 71% dos pesquisados relacionam “Contas Públicas” a “Gastos do Governo”; 18% relacionam com “Planejamento Governamental”; 6% com “Corrupção”; 3% com “Políticas Públicas”; e 1% com “Impostos”.

**Gráfico 04 - Qual dos termos abaixo lhe vem em mente quando escuta o assunto “Contas Públicas”?**



É possível verificar que a grande maioria traduz “Contas Públicas” como “Gastos do Governo”. Aqui se identifica que o cidadão consegue identificar de forma mais clara o que significa a expressão “Contas Públicas”.

Em relação à primeira questão, nota-se que há uma divisão de opiniões quanto ao conceito de Controle Social. Há maior divisão de opiniões quanto ao tema, o que já não ocorre quando se fala em Contas Públicas.

### 6.2.3. Exercício do Controle Social

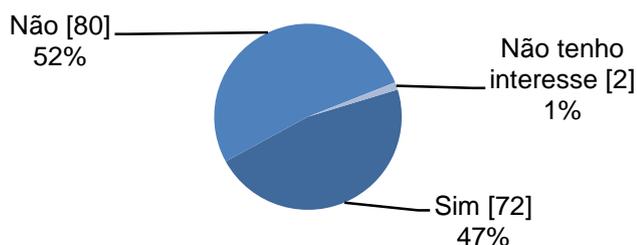
Prosseguindo a pesquisa, apresentou-se ao pesquisado um pequeno enunciado sobre as formas de controle. Isto para que o mesmo passasse a ter uma compreensão maior sobre “Controle Social”, e, assim, responder às demais perguntas.

O enunciado apresentado: “O Controle Externo é exercido pelo poder Legislativo. O Controle Interno é exercido pelo próprio ente público. Já o Controle Social ocorre quando a sociedade fiscaliza o poder público. Dentro deste contexto”.

Foi questionado se:

Você já buscou fiscalizar os gastos de algum órgão público?

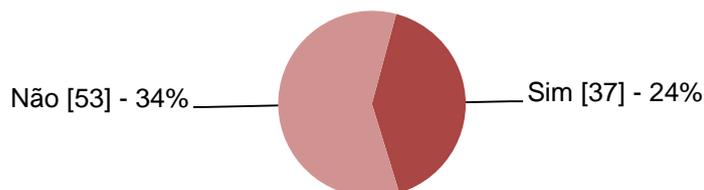
**Gráfico 05 - Você já buscou fiscalizar os gastos de algum órgão público?**



Extrai-se do gráfico que 52% responderam não ter buscado fiscalizar os gastos de um órgão público, sendo que 47% já o fizeram.

Complementando a pergunta anterior, foi questionado ao pesquisado que respondeu SIM: Se sim, Você teve facilidade em entender os gastos públicos?

**Gráfico 06 - Se sim, Você teve facilidade em entender os gastos públicos?**



Note-se que tão somente 24% dos pesquisados afirmaram ter fiscalizado algum órgão público e entender os gastos públicos. Pode-se afirmar, portanto, que 76% ou não buscaram fiscalizar ou não entenderam os gastos públicos fiscalizados.

Para melhor compreender o porquê do interesse de fiscalizar ou não, foi apresentada uma pergunta qualitativa, onde o próprio pesquisado formulou a resposta. A pergunta elaborada: Porque você acredita que teve facilidade ou dificuldade em entender os gastos públicos?

Nesta resposta, 89 pessoas (58%) justificaram, enquanto 65 pessoas (42%) não responderam.

Cerca de 20% dos pesquisados (32) apresentaram sua justificativa alegando facilidade em entender estes gastos públicos, porque atua profissionalmente na área; o assunto está relacionado com o cargo que exerce ou já exerceu; porque buscou conhecimento na área; e, ainda, porque é profissional de contabilidade.

É perfeitamente aceitável que, para os profissionais da área, as informações dispostas sejam de fácil compreensão, uma vez que possuem o conhecimento técnico científico para tanto.

Já para 18,83% (29), revela-se a dificuldade em entender estes gastos, pois, segundo as respostas, trata-se de dados e informações com linguagem demasiadamente técnica; dispostas de forma confusa; porquê não conhecem os termos contábeis utilizados; excesso de números e códigos; dados burocratizados, incompreensíveis, complexos por demais.

Nota-se que esta parcela dos pesquisados, ao queixar-se da linguagem técnica, devem estar desprovidos do conhecimento técnico científico da área. E isto também é perfeitamente aceitável, pois o perfil dos pesquisados revelam que uma parcela significativa (53%) sequer atue na área pública.

Para outra parcela das respostas obtidas, (18,18%, correspondente a 28 respostas) o diagnóstico também é de dificuldades em entender as informações. Uns afirmam falta de divulgação por parte do órgão público, outros porque não é área de formação, outros até confirmam o desinteresse em conhecer do assunto.

#### 6.2.4. Conselhos Municipais

Outro assunto de interesse do Controle Social são os Conselhos Municipais. Estes conselhos inserem a população diretamente na atuação de fiscalização da atuação do poder público, sendo de fundamental importância para a construção do Controle Social.

Perguntou-se: Você participa ou já participou de algum conselho municipal?

**Gráfico 07 - Você participa ou já participou de algum conselho municipal?**



Das respostas obtidas, 66% não participam ou não participaram de conselhos municipais, enquanto 31% já o fizeram e 3% não tem interesse. Pode-se verificar que a atuação nos conselhos ainda tem baixa adesão por parte da sociedade.

#### 6.2.5. O Exercício do Controle Social na Cidade de Residência

Na sequência, a seguinte questão foi elaborada: Como você acha que poderia participar do Controle Social em sua cidade?

Para responder esta questão, foram disponibilizadas 5 respostas, sendo que as pessoas podiam marcar mais de uma caixa de seleção<sup>6</sup>, então a soma das percentagens pode ultrapassar 100%.

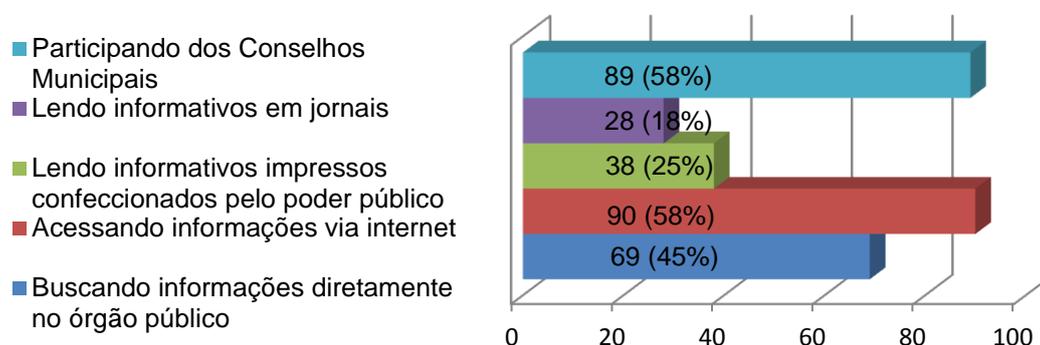
<sup>6</sup> Ao marcar mais de uma caixa de seleção, a soma das percentagens pode ultrapassar 100%.

As opções disponíveis:

- Buscando informações diretamente no órgão público
- Acessando informações via internet
- Lendo informativos impressos confeccionados pelo poder público
- Lendo informativos em jornais
- Participando dos Conselhos Municipais

As respostas obtidas integram o gráfico 08:

**Gráfico 08 - Como você acha que poderia participar do Controle Social em sua cidade?**



Bem, por se tratar de opções já conhecidas pelos pesquisados, ou por já terem acesso à esta informação, ou por já conhecerem a ferramenta, é possível identificar que os pesquisados aderem às 5 opções dispostas. No entanto, 3 delas se destacam: acessar informações via internet (58%); participação em Conselhos Municipais (58%); e buscando informações diretamente no órgão público (45%).

Aqui já se extrai que embora tão somente 31% dos pesquisados participam ou já participaram de Conselhos Municipais, 58% entendem que esta é uma ferramenta importante para atuar no Controle Social.

A resposta de “busca de informações”, quer seja diretamente no órgão público (45%), quer seja via internet (58%), revela que o cidadão tem sim interesse em saber sobre a atuação do poder público e manifestam sua vontade de exercer sua função dentro do contexto de Controle Social.

Ainda foi disponibilizado um campo no formulário eletrônico para que o pesquisado sugerisse outras formas de atuação. Perguntou-se: Qual outra forma que você entende que poderia participar do Controle Social em sua cidade?

Desta resposta colhe-se que 53 pesquisados (34%) acreditam que poderiam exercer o Controle Social se envolvendo mais. As respostas foram variadas, mas as principais são: participando de conselhos, audiências públicas,

palestras, buscando informações, por intermédio do orçamento participativo, por meio do terceiro setor e através de reuniões comunitárias. Todos os meios citados já existem e, na grande maioria das vezes, o poder público já realiza. Mas pode-se fazer a leitura de que o cidadão sabe da importância de participar destas atividades, e aponta que a melhor solução para o exercício do Controle Social, parte do próprio cidadão, sendo de sua responsabilidade a iniciativa de buscar estes meios.

Já para 17% dos pesquisados, a internet é o melhor meio para exercitar o Controle Social. A disponibilização das informações via internet é apontada como a principal forma que isto deve acontecer, quer seja no próprio site do órgão público, quer seja pela criação do já conhecido “Portal da Transparência”.

O poder legislativo aparece como solução para 9% das respostas (14). Mas o diagnóstico não é de o poder legislativo atuar, mas sim do cidadão participar mais do legislativo, sendo pela participação das reuniões das câmaras municipais, ou pela cobrança direta aos eleitos, e, inclusive da participação do cidadão como vereador.

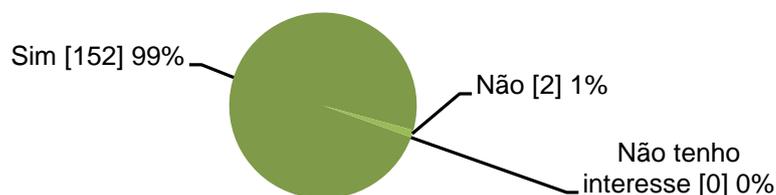
Ainda, para 7% dos pesquisados, os meios de comunicação são a solução para o exercício do Controle Social; 3% acreditam que a busca por novos conhecimentos é o melhor; 10% não sabe, ou não respondeu; e 19% apontaram soluções diversas para esta atuação. Entre estas, pode-se destacar: através de um boletim informativo; tomando conhecimento dos problemas e suas possíveis soluções; denunciando irregularidades; através do voto consciente; cobrando prestação de contas dos gastos públicos; buscando conversar com os próprios integrantes do poder público; ajudando a divulgar; palestras diretas para população em geral.

#### **6.2.6. Impostos**

Uma expressão bastante utilizada pelo senso comum para tratar de receitas públicas é a palavra “imposto”. Muitas vezes a classificação de tributos, taxas, impostos, não é levada em consideração para identificar esta ou aquela receita. Portanto, utilizou-se a expressão “impostos” para que os pesquisados fossem conduzidos a entender como “receita pública”.

Neste sentido, foi elaborada a seguinte pergunta: Você tem interesse em saber como são gastos os impostos que você paga?

**Gráfico 09 - Você tem interesse em saber como são gastos os impostos que você paga?**



A esmagadora maioria respondeu que sim, sendo que tão somente 2 pessoas responderam que não tem interesse.

Esta afirmação, embora pareça lógica, revela a preocupação dos cidadãos quanto ao gasto público. De nada adiantaria o cidadão manifestar-se sobre o Controle Social, se esta resposta não tivesse a maioria de “sims”. O Controle Social está diretamente ligado ao desejo do cidadão em saber o que o órgão público arrecada e como gasta este recurso.

#### **6.2.7. Acesso aos sites de Órgãos Públicos**

Outro ponto abordado na pesquisa é o acesso aos sites de órgãos públicos por meio da internet. A LC 131/2009, que traz à tona a obrigatoriedade de publicar as contas públicas na internet, faz com que os órgãos públicos, na sua totalidade em 2013, divulguem as informações na rede mundial.

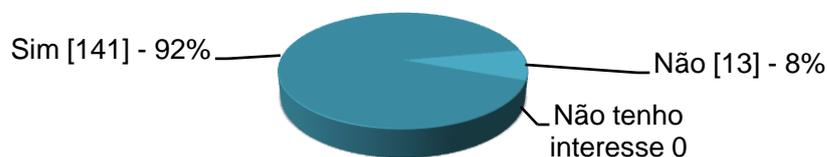
Mas qual é o interesse que existe atualmente do cidadão em acessar esta informação? Será que o interesse existente é suficiente para que as pessoas busquem nos sites? Ou é preciso massificar e realizar campanhas para que este acesso seja maior pelos cidadãos?

Para responder estas perguntas, dedicamos uma parte do formulário eletrônico só para saber a respeito dos sites de internet.

##### **6.2.7.1. De qualquer Órgão Público**

Alguma vez você já acessou o site da internet de algum órgão público (da União, do Estado ou do Município)?

**Gráfico 10 - Alguma vez você já acessou o site da internet de algum órgão público (da União, do Estado ou do Município)?**

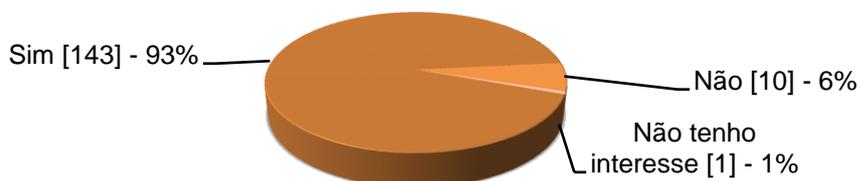


Destaca-se que esta pergunta somente pediu a respeito do acesso simples, sem interrogar sobre as contas públicas. Mas isto é muito importante, pois 92% já acessou algum dos sites da União, do Estado ou do Município, em busca de conhecimento ou informação.

#### **6.2.7.2. Da Prefeitura de sua Cidade**

Alguma vez você já acessou o site da internet da prefeitura de sua cidade?

**Gráfico 11 - Alguma vez você já acessou o site da internet da prefeitura de sua cidade?**

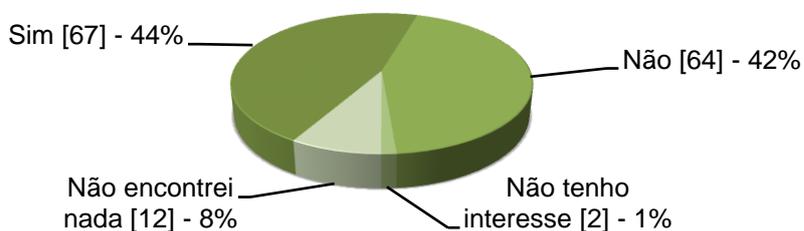


Por meio do gráfico 11, nota-se uma pequena variação em relação ao gráfico 10. Quando restringe-se a pergunta pelo acesso ao site da prefeitura da cidade do pesquisado, mantém o percentual com um pequeno crescimento (de 92 para 93%), sendo que agora, 6% nunca acessou e menos de 1% afirma não ter interesse.

Então, a princípio, pode-se afirmar que o acesso aos sites de órgãos públicos, no geral, tem grande participação da sociedade. As taxas de 92, 93% apontam que estes sites cumprem com seu objetivo de servir ao cidadão.

Mas, ainda tratando de prefeitura, buscamos saber a respeito de contas públicas. Se sim, você buscou informações sobre as contas públicas?

**Gráfico 12 - Se sim, você buscou informações sobre as contas públicas?**

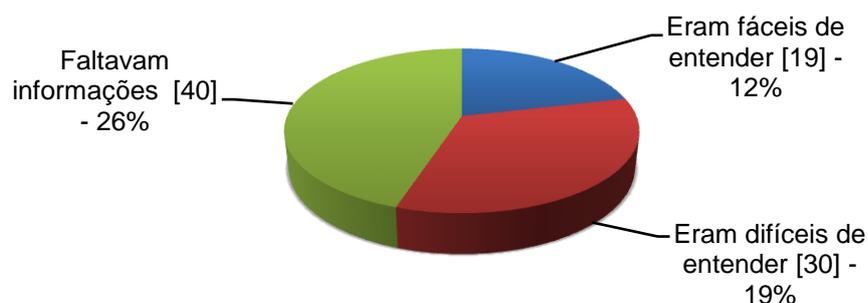


A partir destes dados, pode-se identificar uma setorização do tipo de acesso aos sites de prefeituras. Quando se soma a resposta “sim” com a resposta “não encontrei nada”, temos 52% do total de pesquisados que buscou informações sobre contas públicas. Já outros 43% ou não buscaram ou não tem interesse. O percentual restante se refere àqueles que não acessaram os sites de prefeituras.

Continuando a tratar das contas públicas de prefeituras, perguntamos a respeito das informações:

- a) Eram fáceis de entender;
- b) Eram difíceis de entender;
- c) Faltavam informações.

**Gráfico 13 - As informações disponíveis:**



Para 12% dos pesquisados, as informações eram fáceis de entender. Para 19% as informações revelavam-se difíceis. Já para 26% faltavam informações, enquanto 43% não opinou.

Aqui pode-se extrair que as informações sobre as contas públicas das prefeituras, disponíveis em seus web sites na rede mundial de computadores, a internet, precisam, urgentemente de uma melhoria em sua disposição, ou, ainda, precisam estar disponíveis para o cidadão.

O índice de 12% de pessoas que tiveram facilidade em entender, revela que 88% das pessoas não tiveram igual sorte. Quando se compara que 93% dos pesquisados acessa o site do seu município e que destes, tão somente 12% compreendem as informações sobre contas públicas, encontra-se uma relação muito pequena perto ao universo interessado.

Este dado revela também que o Controle Social resta prejudicado pela falta de informações, ou pela falta de entendimento sobre as finanças públicas. Este é um ponto crítico que precisa ser analisado e, sobremaneira, trabalhado pelos gestores públicos, a fim de que a sociedade que revela seu interesse em ser participativo e buscar informações via internet (58% do gráfico 08), possa exercer essa sua vontade, esse seu direito.

#### **6.2.8. Opinião sobre a comunicação entre poder público e sociedade**

Para encerrar a pesquisa, apresentou-se uma questão de livre resposta, para que o pesquisado pudesse emitir sua opinião sobre esta relação do poder público para com a sociedade. Qual é a melhor forma ou meio de comunicação para aproximar estes interesses, e propiciar uma melhor atuação do Controle Social.

Perguntou-se: Em sua opinião, como os poderes públicos podem fazer para melhorar a comunicação com a sociedade?

Com relação a esta indagação 96,8% destacaram suas opiniões, enquanto 3,2% não opinaram.

Entre as respostas, identificou-se cerca de 40% relacionadas a “facilitar a informação”. Esta maioria manifestou-se com as mais variadas expressões: facilitando, clareza, fácil acesso, forma transparente, linguagem compreensível, objetividade, redução de termos técnicos, enfim, sempre voltadas ao “facilitar a informação”.

No decorrer da pesquisa, identificou-se que há uma dificuldade em entender as informações dispostas pelos poderes públicos. Quem não atua na área, dificilmente consegue entender a diferença entre empenho global, estimativo ou ordinário. Ou ainda diferenciar as fases da despesa entre empenho, liquidação e pagamento. São termos que a sociedade não está habituada.

Ainda, classificações de dotações orçamentárias, com rubricas e códigos extensos, são informações que não contribuem para a análise pelo cidadão. O que o

usuário quer é ler uma informação tal qual ele mesmo tenha afinidade. Ele busca dados que estejam relacionados com o seu dia-a-dia.

A segunda fatia de opiniões (13%) revela que a aproximação da comunicação seja feita por intermédio da internet. Disponibilizar estas informações sim, e de forma clara, como a maior parcela dos pesquisados afirmou.

Com menor expressão, mas não menos importante, as opiniões seguintes se dividem em: criação do portal da transparência (5,8%), também relacionado com o acesso à internet; divulgação das contas públicas na imprensa escrita e falada (5,2%); criação de campanhas educativas e inclusão de disciplina nos currículos escolares sobre contas públicas (4,5%); realização de reuniões do tipo “prestação de contas” (4,5%); outras opiniões somam 23,4%.

Em outras opiniões, destaca-se: objetividade nas ações do poder público; melhor atendimento ao cidadão; fortalecimento dos conselhos municipais; maior aproximação do poder legislativo com o cidadão; participação ativa da sociedade junto aos gestores; estabelecendo canais diretos, via associações de bairros ou outras entidades.

Ainda há duas respostas que merecer ser observadas: “Os poderes públicos tem uma boa dissipação de informações. O porém, é que a maioria das pessoas não procura saber sobre este instituto.”; “Aqui em São Paulo o que é feito já é suficiente.”. Na opinião do primeiro, o Poder Público cumpre seu papel, enquanto o cidadão é que se apresenta falho ao não buscar estas informações. Isto se confirma quando aparece a opinião do segundo, pois se já é feito o suficiente, o poder público, novamente, é parabenizado pelo cumprimento do seu dever.

Embora estas duas opiniões representem 1,2% da pesquisa, é importante referenciar a origem de uma delas. Ao citar a Cidade e/ou Estado de São Paulo, o pesquisado nos leva a refletir que a maior cidade da América do Sul, pode servir de referência para o exercício do Controle Social em outras regiões do País.

## **7. RESULTADOS DA PESQUISA**

A pesquisa revela aspectos importantes da compreensão da sociedade em relação ao Controle Social.

Entre os principais resultados, pode-se destacar que:

- A compreensão de que “Controle Social” está relacionado a “Políticas Públicas” e “Planejamento Governamental”;

- A compreensão de que “Contas Públicas” está relacionado com “Gastos do Governo”;
- Apenas 47% dos pesquisados já buscaram fiscalizar os gastos de um órgão público;
- Quase 70% nunca participou ou não tem interesse de participar de algum conselho municipal;
- Os pesquisados apontaram como as duas melhores formas de participar do Controle Social: acessar informações via internet e participar de Conselhos Municipais;
- Quase a totalidade (99%) tem interesse em saber como é gasto o imposto que o cidadão paga;
- 93% dos pesquisados revelaram que já acessaram o site de algum órgão público ou da prefeitura de sua cidade, sendo que 52% buscaram informações sobre contas públicas e tão somente 44% encontrou algo;
- Das informações disponíveis sobre contas públicas nos sites, tão somente 12% dos pesquisados afirmaram ter facilidade em entender, enquanto 19% encontraram dificuldades e 26% afirmaram faltar informações;
- E, por fim, 40% dos pesquisados disseram que é preciso “facilitar a informação”.

Com base nestes resultados, extrai-se que a população (aqueles que possuem acesso à internet e que foram público alvo desta pesquisa), tem uma compreensão correta do que é o Controle Social. A sua relação com a atividade pública não está distante daquilo que é o Controle Social. Atuar nas políticas públicas e no planejamento governamental é fundamental para que a sociedade possa “aferir o desempenho” do gestor público. É preciso atuar nestas frentes para que o exercício do controle possa ser efetivo.

Neste artigo, apresentou-se quatro principais ferramentas de Controle Social existentes atualmente:

- Portais da Transparência;
- Conselhos Municipais;
- Audiências Públicas;
- Conferências.

Baseando-se nos dados coletados na pesquisa, é possível identificar que as três primeiras (Portais da Transparência, Conselhos Municipais e Audiências Públicas) foram citadas várias vezes. Somente as “Conferências” não foram citadas pelos pesquisados.

Uma vez mais nota-se que os cidadãos sabem do que se trata. No entanto, a participação efetiva fica aquém do conhecimento sobre o assunto.

Quanto aos Portais da Transparência, embora 99% tem interesse em saber como é gasto o imposto que o cidadão paga (gráfico 09), tão somente 47% (gráfico 05) dos pesquisados já buscaram fiscalizar os gastos de um órgão público. E somente 44% dos pesquisados encontraram informações sobre as contas públicas (gráfico 12).

Neste sentido, pode-se afirmar que se de um lado falta interesse de, efetivamente, buscar a informação; de outro lado, as instituições precisam melhorar a disposição da informação e dos “links” para que as pessoas tenham maior facilidade em encontrar estas informações.

Quanto aos Conselhos Municipais, 70% dos pesquisados (gráfico 07) nunca participou ou não tem interesse de participar de algum conselho municipal. No entanto, de acordo com o gráfico 08, 58% das pessoas admitem que esta é uma forma por meio da qual podem exercer o controle social.

Ora, depara-se com a falta de motivação. Se as pessoas acreditam ser uma boa ferramenta, por que não a utilizam? Neste caso, quem tem o papel de convidar e motivar as pessoas a participarem é o próprio Estado. Embora formados pela sociedade civil, os conselhos são organizados e geridos pelo Estado. Cabe a deste ator a iniciativa e não àquele.

Em relação às Audiências Públicas, colhe-se que 34% dos pesquisados acreditam que devam se envolver mais para poder exercer o Controle Social. Entre as formas de envolvimento citadas, estão as Audiências Públicas. Também 4,5% afirmaram objetivamente que as audiências são uma boa forma de comunicação entre o poder público e a sociedade.

As audiências, geralmente realizadas por força de lei, não conseguem alcançar ao objetivo que é para elas proposto, pois sua imposição legal faz com que os dados apresentados, muitas vezes, sejam demasiadamente técnicos e desestimulem ao cidadão de participar. Uma das audiências mais importantes é a de

Avaliação das Metas Fiscais (art. 9º, § 4º, da LRF). Tratar de resultado nominal, resultado primário, por exemplo, é muito complicado para aquele cidadão que nunca estudou sobre o assunto. Assim, as audiências acabam tendo pouca participação, que é inversamente proporcional à sua importância no desenvolvimento daquela atividade pública, quer seja de discussão, quer seja de fiscalização.

## **8. CONCLUSÃO**

O exercício do Controle Social é não somente um direito, mas sim um dever de cada cidadão. No entanto, a maioria da população não se envolve com este assunto.

No desenvolvimento deste trabalho, pode-se perceber que os cidadãos manifestam-se favoráveis à existência de institutos e ferramentas de controle. Contudo, sua participação efetiva ainda está muito longe do desejável, sendo que esta faltando algo para que isto possa acontecer.

Nosso intuito foi de identificar as ferramentas de Controle Social existentes em São Lourenço do Oeste, SC e propor melhorias. Das ferramentas identificadas inicialmente, faz-se necessário melhorar todas elas.

Quanto ao “Portal da Transparência”, a melhoria sugerida pelos pesquisados é de que a linguagem passe a ser mais acessível. A grande maioria não encontra facilidade em interpretar as informações dispostas nos sites de transparência disponibilizados pelos órgãos públicos. Desta maneira, podemos sugerir que seja feita uma releitura da forma que as informações estão dispostas para simplificar e traduzir para uma linguagem mais acessível.

Também pode-se criar um material institucional com explicação dos termos técnicos, com exemplos práticos, facilitando o entendimento do leitor. Outra melhoria possível é de destacar o link para o acesso às informações. Atualmente, a maioria dos órgãos públicos tem o link “Portal da Transparência” em um banner dentro do site, em local de destaque. Isto ajudaria às pessoas a localizar mais rapidamente este importante serviço.

Já quanto aos Conselhos Municipais, há de se destacar que em São Lourenço do Oeste já existem 19 conselhos (Lei Complementar nº99/2009). E de fato há uma participação da sociedade. No entanto, mais pessoas devem participar destes conselhos, de maneira que haja um amplo rodízio dos conselheiros e, aos

poucos, os cidadãos tenham mais acesso à informação daquela determinada área de governo e, também, possam obter maior conhecimento sobre aquele assunto.

Fortalecer e motivar a participação da sociedade nos conselhos é fundamental. Dois conselhos que merecem destaque em São Lourenço do Oeste são os conselhos das autarquias municipais “Instituto Cultural de São Lourenço” e “Comitê Desportivo Municipal”. Estes conselhos são eleitos por voto direto do povo, e tem poder decisório (art. 14 e seguintes da Lei Complementar nº 80/2007 e art. 14 e seguintes da Lei Complementar nº 81/2007).

As “Audiências Públicas”, também precisam passar por um fortalecimento. Conforme informações obtidas junto à Controladoria Geral do Município, as audiências públicas para avaliação das metas fiscais, e para avaliação do orçamento, são publicadas em diário oficial e, na grande maioria das vezes, não conta com a participação sequer dos vereadores. As audiências, geralmente, não tem público maior que 10 pessoas.

Ora, é preciso motivar as pessoas a participarem das audiências. Não somente nestas, que são voltadas à gestão fiscal, mas em todas que são realizadas. Acredita-se que possa haver maior divulgação das audiências, com propagandas nos meios de comunicação e ampla divulgação no site da prefeitura. É preciso investir em publicidade para estes casos, pois prestar contas ao cidadão, como visto, é um dever constitucional e, neste sentido, a audiência pública pode contribuir em muito.

Por fim, quanto às “Conferências Municipais”, há de se destacar que foi uma figura pouco citada na pesquisa. Estas conferências, podem sim produzir resultados interessantes para a gestão daquela área de governo, sobretudo para aproximar as ações do gestor público da sociedade e do público alvo da conferência.

Uma vez mais é preciso motivar os cidadãos e informá-los da importância que um instituto como as conferências têm perante o futuro das políticas públicas.

Portanto, é possível verificar que as ferramentas de Controle Social existentes em São Lourenço do Oeste precisam urgentemente passar por um processo de melhoria, sobretudo ao que se refere à divulgação e motivação para as pessoas.

Deve haver um processo contínuo de divulgação para que as pessoas saibam que está acontecendo e, ao mesmo tempo, sintam-se motivadas a participar.

E este processo deve ser contínuo, pois o exercício do Controle Social deve ser um hábito entre os cidadãos e não algo que “talvez um dia possa utilizar”.

Participar de conselhos municipais, conferências e audiências públicas significa marcar presença perante o Gestor, atribuindo-lhe uma responsabilidade ainda maior, pois a sociedade lhe mostra o interesse que tem sobre os assuntos do Governo.

A fiscalização por meio dos “Portais da Transparência”, na internet, também é algo que merece destaque. A qualquer momento o cidadão pode buscar informações e, se as estas não são suficientes, ainda poderá solicitar esclarecimentos.

O cidadão tem o direito de saber o custo daquela obra que está ocorrendo em sua rua, ainda, o valor daquele evento que o poder público está promovendo. Para tanto, o portal da transparência é uma ferramenta cada vez mais eficiente.

Assim, acredita-se que atingiu-se os objetivos do presente estudo, sobretudo sobre as necessidades de melhorias que as ferramentas necessitam, de modo que possam facilitar ao cidadão o exercício do Controle Social.

## 9. REFERÊNCIAS

BRAGA, Marcus Vinicius de Azevedo. O CONTROLE SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA: A ATUAÇÃO DOS CONSELHEIROS DO FUNDEB. Disponível em:

[https://bvc.cgu.gov.br/bitstream/123456789/3677/3/controle\\_social\\_educacao\\_basica.pdf](https://bvc.cgu.gov.br/bitstream/123456789/3677/3/controle_social_educacao_basica.pdf) Acesso em: 20/08/2012.

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm) Acesso em: 22/07/2012.

BRASIL. Decreto Lei nº200/67. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del0200.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0200.htm) Acesso em: 31/10/2012.

BRASIL. Lei Complementar nº 101/2000. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm) Acesso em: 31/10/2012.

BRASIL. Lei Complementar nº 131/2009. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp131.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp131.htm) Acesso em: 22/07/2012.

BRASIL. Lei nº 12.527/2011. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm) Acesso em: 11/10/2012.

CHIAVENATO, Idalberto. Introdução à Teoria Geral da Administração. 1ª Edição. São Paulo: McGRAW-HILL do Brasil LTDA, 1977.

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. Acesso à Informação Pública: Uma introdução à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Disponível em: <http://www.cgu.gov.br/acessoainformacao/materiais-interesse/CartilhaAcessoInformacao.pdf> Acesso em: 20/08/2012.

DMITRUK, Hilda Beatriz. Cadernos Metodológicos: diretrizes do trabalho científico. 8ª edição. Chapecó: Argos, 2012.

MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 27ª edição. São Paulo: Malheiros, 2002.

PAIVA, Rodrigo Márcio Medeiros. O CONTROLE SOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Propostas para estruturar e estimular o seu desenvolvimento. Disponível em: [https://bvc.cgu.gov.br/bitstream/123456789/2997/1/o\\_controle\\_social\\_na.pdf](https://bvc.cgu.gov.br/bitstream/123456789/2997/1/o_controle_social_na.pdf) Acesso em: 20/08/2012.

ROLIM, Maria Helena Barbosa Botelho. CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL: o papel da Controladoria Geral da União no combate à corrupção e no incentivo ao controle social. Disponível em: [https://bvc.cgu.gov.br/bitstream/123456789/3365/1/control\\_e\\_interno\\_na\\_administrac\\_ao.pdf](https://bvc.cgu.gov.br/bitstream/123456789/3365/1/control_e_interno_na_administrac_ao.pdf) Acesso em: 20/08/2012.

SÃO LOURENÇO DO OESTE, SC. Lei Complementar nº80/2007. Dispõe sobre a criação de Autarquia Municipal denominada “Comitê Desportivo Municipal”, disciplina seu funcionamento e dá outras providências. Disponível em: [www.camarasaolourenco.sc.gov.br](http://www.camarasaolourenco.sc.gov.br) Acesso em: 04/11/2012.

SÃO LOURENÇO DO OESTE, SC. Lei Complementar nº81/2007. Dispõe sobre a criação de Autarquia Municipal denominada “Instituto Cultural de São Lourenço”, disciplina seu funcionamento e dá outras providências. Disponível em: [www.camarasaolourenco.sc.gov.br](http://www.camarasaolourenco.sc.gov.br) Acesso em: 04/11/2012.

SÃO LOURENÇO DO OESTE, SC. Lei Complementar nº99/2009. Dispõe sobre a organização, cria órgãos, cargos e define atribuições na estrutura administrativa do município de São Lourenço do Oeste. Disponível em: [www.camarasaolourenco.sc.gov.br](http://www.camarasaolourenco.sc.gov.br) Acesso em: 04/11/2012.

XIMENES, Julia Maurmann. Reflexões sobre o conteúdo do Estado Democrático de Direito. Disponível em: [http://www.iesb.br/ModuloOnline/Atena/arquivos\\_upload/Julia%20Maurmann%20Ximenes.pdf](http://www.iesb.br/ModuloOnline/Atena/arquivos_upload/Julia%20Maurmann%20Ximenes.pdf) Acesso em: 19/10/2012.